



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

“Nomeia Comissão Gestora destinada a elaborar o plano de ação, referente ao Loteamento Vadinho Fonseca e Loteamento Campo Alegre, nesta cidade, e institui respectivo pagamento de JETON por reunião.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 138, da Lei Complementar nº. 28/99, Estatuto dos Servidores Públicos de Valença;

Considerando o processo administrativo nº. 1343/2019;

DECRETA

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, **Comissão Gestora, destinada a elaborar o plano de ação, referente ao Loteamento Vadinho Fonseca e Loteamento Campo Alegre, nesta cidade**, a ser composta pelos seguintes membros:

- Andreia Dias Aires, matrícula nº. 138.533;
- Flavine Mara Chaves, matrícula nº. 143.812;
- João Eduardo Rodrigues Ferreira, matrícula nº. 144.142;
- Marco Antonio Toledo dos Santos, matrícula nº. 109.967;
- Valeria Benedicto da Silva, matrícula nº. 138.142;
- Thayana Calmon Leitão. Matrícula nº. 144.402;
- Sheila Alves Laureano, matrícula nº. 100.200;
- Paulo Cesar de Paiva Vieira, matrícula nº. 144.131;
- Ana Paula Lameira de Souza, matrícula nº. 120.553.

Art. 2º. Fica instituído no âmbito da Prefeitura Municipal de Valença/RJ, o pagamento de “JETON” aos membros integrantes da **Comissão Gestora**, em conformidade com o art. 138 da Lei Complementar nº 28/1999.

§ 1º. O valor do “JETON” a ser pago aos integrantes da Comissão, pela efetiva participação nas reuniões, correspondente a (01) uma Unidade Fiscal de Valença – UFIVA por reunião, a ser pago mensalmente.

§ 2º. Sem prejuízo do número mensal necessário ao bom andamento dos serviços, o “JETON” será atribuído a no máximo 05 (cinco) por reunião mensal.

§ 3º. Os valores percebidos a título de “JETON”, não incorporam e nem integram os vencimentos dos integrantes da Comissão para nenhum efeito.

§ 4º. A critério do Chefe do Poder Executivo poderá ser suspenso o pagamento da gratificação do “JETON”, através de ato próprio.

Art. 3º. Para efeito do disposto neste Decreto, caberá aos membros da Comissão elaborarem as atas das reuniões realizadas, com as assinaturas dos participantes, que deverá ser remetida ao Secretário Municipal de Administração para efetivação do pagamento.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

Art. 5º. Para efeito deste decreto, fica revogada qualquer outro ato que trazia a nomeação da Comissão.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Boletim Oficial 1449